



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## N.º 424, DE 2023

(Do Sr. Marcos Pollon)

Susta a PORTARIA CONJUNTA - C EX/DG-PF Nº 2, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023 que dispõe sobre os parâmetros de aferição e listagem de calibres nominais de armas de fogo e das munições de uso permitido e restrito. NUP: 64447.048410/2023 70.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PDL-187/2023.

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

### PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2023

(DO SR. MARCOS POLLON)

Apresentação: 21/11/2023 22:40:56.633 - Mesa

PDL n.424/2023

Susta a PORTARIA CONJUNTA -  
C EX/DG-PF N° 2, DE 6 DE  
NOVEMBRO DE 2023 que dispõe  
sobre os parâmetros de aferição e  
listagem de calibres nominais de  
armas de fogo e das munições de uso  
permitido e restrito. NUP:  
64447.048410/2023 70

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a PORTARIA CONJUNTA - C EX/DG-PF N° 2, DE 6 DE  
NOVEMBRO DE 2023 que dispõe sobre os parâmetros de aferição e listagem de  
calibres nominais de armas de fogo e das munições de uso permitido e restrito.  
NUP: 64447.048410/2023 70.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição se embasa na identificação de lacunas e inconsistências nos critérios de restrição de calibres estabelecidos pela referida portaria, manifestando uma clara ausência de razoabilidade e atecnia. Desta forma, apresentamos as razões que fundamentam a necessidade de sustar os efeitos da mencionada normativa:

Observa-se a ausência de uma fundamentação técnica sólida que justifique as restrições impostas a determinados calibres de armas de fogo e munições. A tomada de decisão deve ser embasada em critérios técnicos bem fundamentados, de modo a garantir a efetividade das medidas adotadas.

A portaria em questão, ao restringir arbitrariamente certos calibres, pode implicar em um cerceamento injustificado do direito legítimo dos cidadãos à posse e ao porte de armas de fogo para legítima defesa. É imperativo assegurar que as restrições estabelecidas estejam em conformidade com os princípios constitucionais e respeitem os direitos individuais.

Restrições excessivas e desprovidas de embasamento técnico podem gerar impactos adversos na indústria nacional de armamentos e munições, prejudicando a economia e o desenvolvimento do setor. É fundamental equilibrar as medidas de controle com a manutenção de atividades econômicas legítimas.

A elaboração de normativas que afetam diretamente a vida dos cidadãos deve ser precedida por um amplo diálogo com a sociedade civil e especialistas no tema. A ausência desse processo democrático pode resultar em normas inadequadas e pouco aderentes à realidade e necessidades da população.

Considerando as críticas e questionamentos levantados por setores da sociedade, é evidente a necessidade de revisão e aperfeiçoamento da portaria em questão, a fim de garantir a segurança pública sem comprometer indevidamente os direitos e interesses legítimos dos cidadãos.

Dessa forma, fundamentados na falta de razoabilidade e atecnia dos critérios de restrições dos calibres estabelecidos pela Portaria Conjunta C EX/DG-PF Nº 2, de 6 de novembro de 2023, propomos a sustação dos seus efeitos, assegurando, assim, a preservação dos





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

direitos individuais e o respeito aos princípios democráticos que regem a elaboração de normativas em nosso país.

Pelo exposto, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, proponho a sustação Portaria Conjunta C EX/DG-PF Nº 2, de 6 de novembro de 2023.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2023

**Marcos Pollon**

**Deputado Federal (PL/MS)**

Apresentação: 21/11/2023 22:40:56.633 - Mesa

PDL n.424/2023



LexEdit

